



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida Subvenção na importância de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinco e Cinco Mil Cruzeiros), para as seguintes Entidades Filantrópicas e Educacionais.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

CENTRO ESPÍRITA CABOCLD NAZARE.....	R\$	15.000,00
CENTRO ESPÍRITA CABOCLD TUPA.....	R\$	30.000,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE.....	R\$	30.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO NAIS .....	R\$	100.000,00

ENTIDADES EDUCACIONAIS

SOCIEDADE MUSICAL SANTA HELENA .....	R\$	30.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS SANTOS ANJOS CUSTÓDIOS.....	R\$	50.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde e Assistência Social, conforme discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.3.1. Subvenções Sociais..... R\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1. Subvenções Sociais .....

AW



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar as Dotações Orçamentárias, que se fizeram necessárias, para atender a referida subvenção.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE NOVEMBRO DE 1981.

  
JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO